



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### REQUERIMENTO Nº 206/2025

#### Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robison Coelho, solicitando informações sobre o Decreto nº 13.582/2025, que regulamenta e consolida os procedimentos relativos à concessão de licença especial a servidores, para que sejam respondidos os seguintes quesitos: 1) Por que foi elaborado um novo decreto em 2025, revogando o anterior e regulamentando uma matéria que já estava regulamentada? 2) Algum servidor utilizou o benefício da redução de Jornada de trabalho para fins diversos? Se sim, foi instaurado algum Procedimento Administrativo Disciplinar? 3) Quantos servidores foram condenados na esfera administrativa pelo uso indevido da licença especial? 4) Não considera o Poder Executivo que a exigência de plano terapêutico com indicação de carga horária, bem como, a comprovação de frequência em terapias ultrapassa a competência legislativa do decreto e desrespeita a legislação vigente, colocando óbice para aqueles que mais precisam deste benefício? 5) A Administração Pública não considera razoável o restabelecimento da redução proporcional de 50% da jornada de trabalho, como previsto anteriormente, com base no laudo médico, sem vinculação a carga horária das terapias, uma vez que quem pede o auxílio precisa realizar diversas atividades para o tratamento além de consulta com diferentes especialistas? 6) O Poder Executivo não reconhece que a redução do cartão alimentação, em função da redução da carga horária fere o princípio da irredutibilidade da remuneração, previsto no artigo 37, inciso XV da Constituição Federal, bem como, vai contra o art. 45 da lei nº 8.112/1990? Findo o questionamento, se encaminha em anexo uma lista de sugestões para alteração do decreto.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente requerimento busca trazer transparência e questionar o novo decreto municipal (decreto nº 13.582/2025), que trata da concessão de licença especial para redução da carga horária dos servidores públicos municipais que sofrem de alguma deficiência ou que acompanham os filhos. A nova redação do decreto condiciona a redução da carga horária exclusivamente as de terapias prescritas, desconsiderando a complexidade do cotidiano destas famílias.

Esta alteração tem prejudicado muitos servidores, que antes poderiam ter a redução de 50% da jornada de trabalho com simples apresentação de laudo médico, mas hoje a jornada só pode ser reduzida em



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



até 20h horas semanais, conforme a carga horária da terapia prescrita. Em que pese, o decreto desconsiderou a dificuldade destas famílias, que na maioria dos casos precisa se consultar com médicos que se encontram em outras cidades, além de desenvolver a atividades complementares, como educação física adaptada e cursos de capacitação, inclusive momentos de lazer, que são essenciais à saúde emocional e inclusão.

Desta forma, é fundamental esclarecer que a redução da carga horária não deve estar vinculada à realização de terapias, mas sim ao laudo médico que atesta a deficiência da criança ou do servidor. O direito à jornada reduzida decorre da necessidade de acompanhamento integral e contínuo, que vai além das sessões terapêuticas.

No mais, a redução do valor do cartão alimentação é uma clara violação ao princípio da irredutibilidade da remuneração, previsto no artigo 37, inciso XV da Constituição Federal, bem como, vai contra o art. 45 da lei nº 8.112/1990, uma vez que integra a remuneração do servidor, razão pela qual se pede aos ilustres Vereadores a aprovação do presente requerimento.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JULHO DE 2025**

**VICTOR R. NASCIMENTO**  
**VEREADOR - PL**